



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 14 de Abril de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 130 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Processo Licitatório nº 20/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

Objeto: Aquisição de Contador Hematológico para Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Romar Gonçalves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF, – Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Declara **ANULADO** o Processo de Licitação nº 20/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, com amparo legal no artigo 49 da Lei 8.666/93¹, haja vista a necessidade de a Administração rever as cláusulas do Edital, insculpido nos artigos 22 e 40 da Lei 8.666/93, de inequívoca aplicação.

Outrossim, determina a imediata abertura de novo processo, com as devidas correções, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Este despacho deverá ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Capim Branco – MG.

Publique-se.

Intime-se

Capim Branco, 14 de abril de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº1838/2014

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2014.

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a tradição do povo brasileiro de celebrar o Cristianismo, principalmente na Semana Santa, a maior festa cristã do país;

CONSIDERANDO que as Prefeituras da região estão adotando o mesmo procedimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril, quinta-feira santa.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 14 dias do mês de abril de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação

¹ Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.